



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º B Rv / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 64039.009378/2022-38- 1º BEC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2022

DOCUMENTOS BÁSICOS QUE COMPÕE ESTE PROCESSO:

DOCUMENTOS	Nº PÁGINAS
- Termo de abertura	1-2
- Diex abertura de processo licitatório	3
- Justificativa da dispensa de licitação	4-7
- Mapa comparativo de preços	8-9
- Pesquisa de preços	10-20
- Termo de referência	21-31
- Requisição do Serviço/Material com Despacho do OD	32-33
- Nota de Crédito	34
- Consulta Situação do Fornecedor (CEIS/SICAF)	35
- Nota de Empenho original	36-37



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ



TERMO DE ABERTURA

Em conformidade com o disposto no Art. 17 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a Orientação Normativa/AGU nº 2, de 1º de abril de 2009, autuo nesta data, o Processo Administrativo nº 64039.009378/2022-38, referente a abertura de Dispensa de Licitação nº 35/2022-1º BEC.

Caicó-RN, 03 de agosto de 2022.

CLEITON BRITO DANTAS DE GOES – 1º Ten
Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ



DIEx nº 186-Aprov/1º BEC
EB: 64039.009378/2022-38

Caicó-RN, 03 de agosto de 2022.

Do Chefe do Almoxarifado


Ao Ordenador de Despesas do 1º Batalhão de Engenharia de Construção

Assunto: abertura de Dispensa de Licitação para aquisição de gêneros alimentícios

Anexos: - Termo de referência
- Mapa comparativo

Nos termos do contido no Art. 13 das IG 12-02, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305 de 24 Maio 95, solicito a aprovação de abertura de processo licitatório para contratação dos gêneros alimentícios relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
1	Frios, variedade Salame, tipo italiano, apresentação peça inteira, estado de conservação resfriado.	Quilograma	40	R\$ 49,50	R\$ 1.980,00
2	Farinha de mandioca, tipo branca, fina, grupo seca.	Quilograma	500	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00
3	Queijo, origem de vaca, tipo muçarela, apresentação: peça inteira.	Quilograma	400	R\$ 37,80	R\$ 15.120,00
VALOR TOTAL					R\$ 19.500,00


ALYSSON MUNIZ DE ALMEIDA DUARTE - 2º Ten
Chefe do Setor de Aprovisionamento

PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO em 01 / 11 / 2022



Favorável ao prosseguimento nos seguintes termos:

() Lei nº 8.666/1993;

() Dispensa de licitação, Art. 24, inciso _____;

() Inexigibilidade de licitação, Art. 25, inciso _____;

() Outra modalidade: _____



() Lei nº 10.520/2002 e Decretos nº 7.892/2013 e 10.024/2019, do tipo:

() Sistema de Registro de Preços

() Comum

() Adesão à ata de registro de preços

(X) Lei nº 14.133/2021, especificar: Art 75, INCISO II.


ARNAUD VASCONCELOS DE ARAÚJO - Cap
Fiscal Administrativo

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS em 01 / 11 / 22 :

Autorizo a abertura e a execução da presente despesa, em conformidade com a legislação em vigor; devendo a SALC, naquilo que couber:

- abrir e autuar o processo;
- elaborar o edital do processo licitatório;
- elaborar a minuta do termo de contrato
- elaborar a minuta da ata de registro de preços;
- remeter o processo para análise da CJU/RN;
- prosseguir para a fase externa mediante parecer favorável, após a correção dos ajustes apontados, se for o caso.

ENZO KATO - TC
Ordenador de Despesas do 1º BEC


RICARDO FELICIANO
M. DA SILVA - TC
OD Subst do 1º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ



DIEx nº 187-Aprov/1º BEC
EB: 64039.009381/2022-51

Caicó-RN, 03 de agosto de 2022.

Do Chefe do Almoarifado
Ao Sr Ordenador de Despesas do 1º BEC
Assunto: Abertura de Dispensa de Licitação para gêneros alimentícios.
Referência: Art. 24 , inciso XII da Lei nº 8.666 de 21 Jun 93.

Nos termos do contido no Art. 13 das IG 12-02/95, solicito providências do Ordenador de Despesas (OD), no sentido de aprovar a Abertura de Processo de dispensa de licitação para gêneros alimentícios, sendo os itens 1 e 3 justificados pela ausência de propostas válidas no Pregão vigente desta OM e o item 2 justificado pela sua retirada dos artigos do CAEB (QS) e realocados no CACEB (QR), deixando assim de ser fornecido pela cadeia de suprimento.

ALYSSON MUNIZ DE ALMEIDA DUARTE - 2º Ten
Chefe do Setor de Aprovisionamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º BRv - 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 64039.009378/2022-38

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Esse processo tem por finalidade a licitação para gêneros alimentícios com o intuito de suprir as necessidades dos itens não licitados no pregão vigente do 1º Batalhão de Engenharia Construção.

Foram realizadas pesquisas de preços com empresas especializadas locais, onde sagrou-se vencedora, conforme mapa comparativo, a empresa E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA - DANFE ME, CNPJ: 12.005.957/0001-00.

Sendo devidamente aprovado pela Autoridade Competente desta Organização Militar a Dispensa de Licitação nº 35/2022 - 1º BEC, no qual evidencia a necessidade da aquisição do produto.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalva los os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no artigo 24 da Lei n. 8.666/1993, que estabelece, de forma taxativa, no inciso XII.

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

O artigo 24 da Lei n. 8.666/1993, estabelece, de forma taxativa, no inciso XII, todas as condições que se presumem atendidas para a realização desta contratação direta, por dispensa de licitação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

XII - nas compras de hortifrutigranjeiros, pão e outros gêneros perecíveis, no tempo necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, realizadas diretamente com base no preço do dia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são contratações que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de contratação trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato administrativo.

Neste diapasão, para os fins de dispensa, o valor contratual encontra-se, ainda, dentro do limite previsto de R\$ 54.020,41.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Foram realizadas pesquisas de preço com fornecedores locais, na qual participaram a(s) empresa(s) BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI - EPP, CNPJ: 18.695.347/0001-61, WILTON DA COSTA SANTOS, CNPJ: 09.319.988/0001-20 e E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA - DANFE ME, CNPJ: 12.005.957/0001-00, sendo devidamente aprovado pela Autoridade Competente desta OM, no qual evidencia a necessidade da contratação dos itens a serem contratados.

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas as pesquisas de preços no mercado, tendo a empresa **E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA - DANFE ME, CNPJ: 12.005.957/0001-00** constante do processo, apresentando preços compatíveis com os praticados no mercado, conforme mapa comparativo.

A contratação do objeto supramencionado destina-se ao fornecimento de gêneros alimentícios para o 1º BEC, e é compatível com o valor do mercado, não apresentando diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas a verificação do critério do menor preço.

V – DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de cotações com os fornecedores locais devido à premência do objeto do procedimento.

Contudo, buscando averiguar os valores praticados com a Administração Pública, na forma do art. 15, inciso V da Lei nº. 8.666/93, a SALC solicitou a empresas desse ramo de negócios,



conforme orçamentos constantes do anexo, demonstrativos que corroborem o valor praticado no mercado.

Assim, diante do exposto no Mapa Comparativo de Preços e no **DIEx nº 186-Aprov/1º BEC, EB: 64039.009378/2022-38**, de 03 de agosto de 2022, foi comprovado ser o menor valor de mercado praticado com a Administração, tudo de acordo com o orçamento anexo a esta justificativa.

Comparadamente à pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...).” Acórdão 1705/2003 Plenário.

No caso em questão verificamos que, como já foi dito, trata-se de situação pertinente à Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VII – DA ESCOLHA

A empresa **E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA - DANFE ME**, CNPJ: 12.005.957/0001-00 constante do Mapa Comparativo foi a escolhida neste processo, tendo em vista ter apresentado a melhor proposta, para sacramentar a contratação do fornecimento pretendido.

VIII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no Art. 27 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:



I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

~~*IV - regularidade fiscal.*~~

IV - regularidade fiscal e trabalhista; (Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)

Resta deixar consignado que a contratada E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA - DANFE ME, CNPJ: 12.005.957/0001-00 demonstrou habilmente sua habilitação jurídica na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica TCU.

IX - DA CARTA CONTRATO - MINUTA

Agregue-se que o no art. 62 da Lei nº 8.666/93 é facultativo o instrumento de contrato nos casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

X - CONCLUSÃO

Essa aquisição tem por finalidade a aquisição de gêneros alimentícios com o intuito de suprir as necessidades dos itens não licitados no pregão vigente desta OM.

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similares, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento dos gêneros em questão, é decisão discricionária do Ordenador de Despesas do 1º BEC optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da legislação em vigor, sobretudo da Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017 e de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Resta comprovado que foram **observadas todas as recomendações processuais e legais**. Conclui-se, portanto, pela aprovação desta contratação direta, dado o atendimento das condições jurídicas ao fim a que se destina, qual seja, o de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, colimado com a Lei de Licitações e Contratos, com amparo na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Caicó-RN, 28 de outubro de 2022.

ENZO KATO - Ten Cel
OD do 1º BEC

RICARDO FELICIANO
M. DA SILVA - TC
OD Subst do 1º BEC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

1º Batalhão Rodoviário (1955),
BATALHÃO SERIDÓ

MAPA COMPARATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 35/2022 - UASG 160339

NUP: 64039.009378/2022-38

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO 1 (E Lino)	PREÇO 2 (Brena Vieira)	PREÇO 3 (Wilton da Costa)	MENOR VALOR	VALOR FINAL
1	Frios, variedade Salame, tipo italiano, apresentação peça inteira, estado de conservação resfriado.	447877	Quilograma	40	R\$ 49,50	R\$ 99,00	R\$ 130,00	R\$ 49,50	R\$ 1.980,00
3	Farinha de mandioca, tipo branca, fina, grupo seca.	458918	Quilograma	500	R\$ 4,80	R\$ 4,88	R\$ 5,80	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00
4	Queijo, origem de vaca, tipo muçarela, apresentação: peça inteira.	446633	Quilograma	400	R\$ 37,80	R\$ 37,88	R\$ 38,00	R\$ 37,80	R\$ 15.120,00
								VALOR TOTAL	R\$ 19.500,00

Item 1

Preço 1 https://drive.google.com/file/d/1wrLRkbpIGBQJOS4VTv_s3vqcwH52MEEY/view?usp=sharing
 Preço 2 <https://drive.google.com/file/d/1KN0m5QdGfEw8cCVIY5frZKq3-K8WXmxR/view?usp=sharing>
 Preço 3 https://drive.google.com/file/d/1vmGG49b56LWbhl0Dgc6Iatp3Ux9BHcSn/view?usp=share_link

Item 2

Preço 1 https://drive.google.com/file/d/1wrLRkbpIGBQJOS4VTv_s3vqcwH52MEEY/view?usp=sharing



Preço 2	https://drive.google.com/file/d/1KN0m5OdGfEw8cCVIY5frZKq3-k8WXmxR/view?usp=sharing
Preço 3	https://drive.google.com/file/d/1vmGG49b56LWbhL0Dgc6Tatp3Ux9BHcSn/view?usp=share_link
Item 3	
Preço 1	https://drive.google.com/file/d/1wrtRkbpIGBQIOS4VTv_s3vqcwH52MEEY/view?usp=sharing
Preço 2	https://drive.google.com/file/d/1KN0m5OdGfEw8cCVIY5frZKq3-k8WXmxR/view?usp=sharing
Preço 3	https://drive.google.com/file/d/1vmGG49b56LWbhL0Dgc6Tatp3Ux9BHcSn/view?usp=share_link

OBSERVAÇÕES:

Em cumprimento ao que se prescreve a Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, DECLARO que a composição de preços dos itens foi obtida diretamente com fornecedores, tendo em vista a defasagem dos valores do Painel de Preços e os sites especializados não entregam em pequenas quantidades o itens em questão, por se tornar inviável para os mesmo.

Caicó, RN, 28 de Outubro de 2022



ALYSSON MUNIZ DE ALMEIDA DUARTE - 2º Ten

Chefe do Setor de Aproveitamento do 1º BEC





Cotação de preços para Processo Licitatório de aquisição de gêneros alimentícios.

1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO APROVISIONAMENTO

<aprov1bec@hotmail.com>

Sex, 28/10/2022 11:18

Para: Ediclecio Kecin <edicleciokecin@hotmail.com>; wilton costa santos <wilton.farias@hotmail.com>; O MERCADINHO <omercadinho@outlook.com.br>; huender luiz medeiros de oliveira medeiros de oliveira <hlmedeiros1@hotmail.com>; Brena Vieira <bv.licitacoes@gmail.com>

📎 1 anexos (15 KB)

Modelo de Cotação para pesquisa de Preços - Dispensa Generos.xlsx



Bom dia, prezados.

Cumprimentando os senhores, informo que será realizada uma Dispensa Eletrônica para aquisição de Gêneros Alimentícios, com objetivo de suprir as necessidades do 1º Batalhão de Engenharia de Construção e seu Destacamento Vale do Açú, em Jucurutu-RN.

Dito isso, venho cordialmente solicitar, caso haja interesse em participar do processo supracitado, que remeta uma pesquisa de preços o mais breve possível, conforme o modelo anexo a este e-mail, para que façam parte da pesquisa de mercado que irá compor o processo. Solicito ainda que as mesmas sejam enviadas de acordo com a planilha e que estejam assinadas ao final no nome do Gerente Adm ou do responsável pela pesquisa. OBS: A quantidade informada em cada item não indica que será licitado apenas uma unidade de cada item, apenas indica que o valor a ser informado é o unitário.

Solicito confirmar recebimento.

At.te
Cb Evandro

Instituição:
1º Batalhão de Engenharia de Construção
Setor de Aprovisionamento do 1º BEC

Contatos:
Telefone 1º BEC 84 34212444
Ramal 2062

2º Ten Duarte
Chefe do Setor de Aprovisionamento

Cb Evandro [REDACTED]
Aux do Setor de Aprovisionamento

"NÓS DITAMOS A PERMANÊNCIA DO COMBATE. INTENDÊNCIA. SUPRIR!"

RE: Cotação de preços para Processo Licitatório de aquisição de gêneros alimentícios.

Ediclecio Kecin <edicleciokecin@hotmail.com>

Sex, 28/10/2022 11:49

Para: 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO APROVISIONAMENTO
<aprov1bec@hotmail.com>

COTAÇÃO DE E LINO DOS SANTOS



De: 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO APROVISIONAMENTO <aprov1bec@hotmail.com>

Enviado: sexta-feira, 28 de outubro de 2022 11:18

Para: Ediclecio Kecin <edicleciokecin@hotmail.com>; wilton costa santos <wilton.farias@hotmail.com>; O MERCADINHO <omercadinho@outlook.com.br>; huender luiz medeiros de oliveira medeiros de oliveira <hlmedeiros1@hotmail.com>; Brena Vieira <bv.licitacoes@gmail.com>

Assunto: Cotação de preços para Processo Licitatório de aquisição de gêneros alimentícios.

Bom dia, prezados,

Cumprimentando os senhores, informo que será realizada uma Dispensa Eletrônica para aquisição de Gêneros Alimentícios, com objetivo de suprir as necessidades do 1º Batalhão de Engenharia de Construção e seu Destacamento Vale do Açú, em Jucurutu-RN.

Dito isso, venho cordialmente solicitar, caso haja interesse em participar do processo supracitado, que remeta uma pesquisa de preços o mais breve possível, conforme o modelo anexo a este e-mail, para que façam parte da pesquisa de mercado que irá compor o processo. Solicito ainda que as mesmas sejam enviadas de acordo com a planilha e que estejam assinadas ao final no nome do Gerente Adm ou do responsável pela pesquisa. OBS: A quantidade informada em cada item não indica que será licitado apenas uma unidade de cada item, apenas indica que o valor a ser informado é o unitário.

Solicito confirmar recebimento.

At.te

Cb Evandro

Instituição:

1º Batalhão de Engenharia de Construção
Setor de Aprovisionamento do 1º BEC

Contatos:

Telefone 1º BEC 84 34212444

Ramal 2062

2º Ten Duarte

Chefe do Setor de Aprovisionamento

Cb Evandro

Aux do Setor de Aprovisionamento

"NÓS DITAMOS A PERMANÊNCIA DO COMBATE. INTENDÊNCIA. SUPRIR!"



E LINO DOS SANTOS E SANTOS LTDA ME
CNPJ : 10.902.383/0001-47
RUA CESAR RODRIGUES FECHINE 164 RECREIO
CONTATO: (84)999939-8484



Cotação de preços para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios				
Item	Descrição/ Especificação	Unidade De Medida	Quantidade	Valor Unitário
1	Frios, variedade Salame, tipo italiano, apresentação peça inteira, estado de conservação resfriado.	Quilograma	1	R\$ 49,50
2	Farinha de mandioca, tipo branca, fina, grupo seca.	Quilograma	1	R\$ 4,80
3	Queijo, origem de vaca, tipo muçarela, apresentação: peça inteira.	Quilograma	1	R\$ 37,80

Ediclécio Lino dos Santos
EDICLÉSIO LINO DOS SANTOS



CAICÓ_RN 28 DE OUTUBRO DE 2022

10.902.383/0001-47
E. LINO DOS SANTOS
& SANTOS LTDA - ME
Rua César Rodrigues Fechine, 164
RECREIO
CEP: 59300-000
CAICÓ - RN

Re: Cotação de preços para Processo Licitatório de aquisição de gêneros alimentícios.

Brena Vieira <bv.licitacoes@gmail.com>

Sex, 28/10/2022 12:09

Para: 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO APROVISIONAMENTO
<aprov1bec@hotmail.com>



Em sex., 28 de out. de 2022 às 08:18, 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO APROVISIONAMENTO <aprov1bec@hotmail.com> escreveu:

Bom dia, prezados.

Cumprimentando os senhores, informo que será realizada uma Dispensa Eletrônica para aquisição de Gêneros Alimentícios, com objetivo de suprir as necessidades do 1º Batalhão de Engenharia de Construção e seu Destacamento Vale do Açú, em Jucurutu-RN.

Dito isso, venho cordialmente solicitar, caso haja interesse em participar do processo supracitado, que remeta uma pesquisa de preços o mais breve possível, conforme o modelo anexo a este e-mail, para que façam parte da pesquisa de mercado que irá compor o processo. Solicito ainda que as mesmas sejam enviadas de acordo com a planilha e que estejam assinadas ao final no nome do Gerente Adm ou do responsável pela pesquisa.

OBS: A quantidade informada em cada item não indica que será licitado apenas uma unidade de cada item, apenas indica que o valor a ser informado é o unitário.

Solicito confirmar recebimento.

At.te

Cb Evandro

Instituição:

1º Batalhão de Engenharia de Construção
Setor de Aprovisionamento do 1º BEC

Contatos:

Telefone 1º BEC 84 34212444

Ramal 2062

2º Ten Duarte

Chefe do Setor de Aprovisionamento

Cb Evandro [REDACTED]

Aux do Setor de Aprovisionamento

"NÓS DITAMOS A PERMANÊNCIA DO COMBATE. INTENDÊNCIA. SUPRIR!"



--
Agradeço.

Brena Vieira Lira Cavalcante Eireli - EPP
Cnpj: 18.695.347/0001-61
Rua: Hilário Silva, 08, Abolição I - Mossoró/RN
Fone: (84) 3314-0546



Brena

BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI - EPP
CNPJ: 18.695.347/0001-61 - INSC. ESTADUAL: 20.292.367-3
RUA: HILARIO SILVA, 08, ABOLIÇÃO I - CEP: 59.611-240,
MOSSORO/RN
TELEFONE: (84) 3314-0546 / E-MAIL: bv.licitacoes@gmail.com

Sr. Presidente da CPL, referente : DISPENSA DE LICITAÇÃO No: - PROCESSO No: - 1º BEC CAICÓ/RN/

A empresa BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI, situada a RUA HILARIO SILVA, No. 8 - ABOLICAO - MOSSORO/RN, fone () , inscrita no CNPJ/MF 18.695.347/0001-61 neste ato representada por BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE, abaixo assinada, propoe a(ao) 1º BEC CAICÓ/RN do RN, o fornecimento do material abaixo indicado, conforme termo de referência do edital em epigrafe, nas seguintes condições:

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL BRUTO
1	SEARA	Frios, variedade Salame, tipo italiano, apresentação peça inteira, estado de conservação=estufado.	KG	1	R\$ 99,00	R\$ 99,00
Preço Unitário: noventa e nove reais Total do Item: noventa e nove reais						
2	GRAO IDEAL	Farinha de mandioca tipo branca, fina, grupo seca.	KG	1	R\$ 4,88	R\$ 4,88
Preço Unitário: quatro reais e oitenta e oito centavos Total do Item: quatro reais e oitenta e oito centavos						
3	DOMILAC	Queijo, origem de vaca, tipo muçarela: apresentação peça inteira	KG	1	R\$ 37,88	R\$ 37,88
Preço Unitário: trinta e sete reais e oitenta e oito centavos Total do Item: trinta e sete reais e oitenta e oito centavos						
TOTAL DA PROPOSTA						141,76

cento e quarenta e um reais e setenta e seis centavos

BRENA VIEIRA LIRA Assinado de forma digital por
BRENA VIEIRA LIRA
CAVALCANTE:102
66255485
Dados: 2022.10.28 09:07:54
-03'00'



Brena

BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI - EPP
CNPJ: 18.695.347/0001-61 - INSC. ESTADUAL: 20.292.367-3
RUA: HILARIO SILVA, 08, ABOLIÇÃO I, MOSSORÓ/RN
TELEFONE: (84) 3314-0546 / E-MAIL: bv.licitacoes@gmail.com

OS DADOS DA EMPRESA SÃO:

1 - RAZAO SOCIAL: BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI - EPP

2 - CNPJ (MF) : 18.695.347/0001-61

3 - BANCO: [REDACTED]

4 - PROPRIETARIO APTO A ASSINAR O CONTRATO: BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE, ESTADO CIVIL SOLTEIRA, BRASILEIRA, NATURAL DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA FRANCISCO BEZERRA MACEDO, N° 2, BAIRRO ABOLIÇÃO III, MOSSORÓ/RN, DATA DE NASCIMENTO: 28/04/1993, PORTADOR DO RG: [REDACTED]

5 - INFORMAMOS POR OPORTUNO QUE NOS PREÇOS APRESENTADOS ACIMA JA ESTÃO COMPUTADOS TODOS OS CUSTOS NECESSÁRIOS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DESTA LICITAÇÃO, BEM COMO JA INCLUSOS TODOS OS IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS, COMERCIAIS, TAXAS, SEGUROS, DESLOCAMENTOS DE PESSOAL E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE.

6 - VALIDADE DA PROPOSTA: DE ACORDO COM O EDITAL

7 - FORMA, LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA: DE ACORDO COM O PREVISTO NO EDITAL.

8 - DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODOS OS ITENS DO EDITAL E TODOS OS ANEXOS

PRAZO DE VALIDADE 30 DIAS

BRENA VIEIRA LIRA
CAVALCANTE:10266255485
MOSSORÓ/RN, 28 DE OUTUBRO DE 2022
Assinado de forma digital por BRENA VIEIRA LIRA
CAVALCANTE:10266255485
Dados: 2022.10.28 09:08:18 -03'00'
BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE
CPF: [REDACTED]
Proprietário





RE: Cotação de preços para Processo Licitatório de aquisição de gêneros alimentícios.

wilton costa santos <wilton.farias@hotmail.com>

Seg, 31/10/2022 18:15

Para: 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO APROVISIONAMENTO
<aprov1bec@hotmail.com>

Boa tarde

Segue cotação de preço.

Wilton

De: 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO APROVISIONAMENTO <aprov1bec@hotmail.com>

Enviado: sexta-feira, 28 de outubro de 2022 08:18

Para: Ediclecio Kecin <edicleciokecin@hotmail.com>; wilton costa santos <wilton.farias@hotmail.com>; O MERCADINHO <omercadinho@outlook.com.br>; huender luiz medeiros de oliveira medeiros de oliveira <hlmedeiros1@hotmail.com>; Brena Vieira <bv.licitacoes@gmail.com>

Assunto: Cotação de preços para Processo Licitatório de aquisição de gêneros alimentícios.

Bom dia, prezados.

Cumprimentando os senhores, informo que será realizada uma Dispensa Eletrônica para aquisição de Gêneros Alimentícios, com objetivo de suprir as necessidades do 1º Batalhão de Engenharia de Construção e seu Destacamento Vale do Açu, em Jucurutu-RN.

Dito isso, venho cordialmente solicitar, caso haja interesse em participar do processo supracitado, que remeta uma pesquisa de preços o mais breve possível, conforme o modelo anexo a este e-mail, para que façam parte da pesquisa de mercado que irá compor o processo. Solicito ainda que as mesmas sejam enviadas de acordo com a planilha e que estejam assinadas ao final no nome do Gerente Adm ou do responsável pela pesquisa. OBS: A quantidade informada em cada item não indica que será licitado apenas uma unidade de cada item, apenas indica que o valor a ser informado é o unitário.

Solicito confirmar recebimento.

At.te

Cb Evandro

Instituição:

1º Batalhão de Engenharia de Construção
Setor de Aprovisionamento do 1º BEC

Contatos:

Telefone 1º BEC 84 34212444
Ramal 2062

2º Ten Duarte

Chefe do Setor de Aprovisionamento

Cb Evandro [REDACTED]
Aux do Setor de Aprovisionamento



"NÓS DITAMOS A PERMANÊNCIA DO COMBATE. INTENDÊNCIA. SUPRIR!"



WILTON DA COSTA SANTOS

Rua São Miguel, 98 Centro 56.175-000 Cuité-PB
CNPJ 09.319.988/0001-20 Insc. Estadual 16.155.344-3

Cotação de preços para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios				
Item	Descrição/ Especificação	Unidade De Medida	Quantidade	Valor Unitário
1	Frios, variedade Salame, tipo italiano, apresentação peça inteira, estado de conservação resfriado.	Quilograma	1	R\$ 130,00
2	Farinha de mandioca, tipo branca, fina, grupo seca.	Quilograma	1	R\$ 5,80
3	Queijo, origem de vaca, tipo muçarela, apresentação: peça inteira.	Quilograma	1	R\$ 38,00

CUITE-PB em 31 DE OUTUBRO de 2022

Wilton da Costa Santos
WILTON DA COSTA SANTOS





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ



TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO SRP Nº 35/2022
(COMPRAS)
(Processo Administrativo n.º 64039.009378/2022-38)

1. DO OBJETO

- 1.1. Essa dispensa tem por finalidade a aquisição de gêneros alimentícios com o intuito de suprir as necessidades dos itens não licitados no pregão vigente do 1º Batalhão de Engenharia Construção.
- 1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) **data da vigência da ata podendo ser** prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL POR ITEM
1	Frios, variedade Salame, tipo italiano, apresentação peça inteira, estado de conservação resfriado.	Quilograma	40	R\$ 49,50	R\$ 1.980,00
2	Farinha de mandioca, tipo branca, fina, grupo seca.	Quilograma	500	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00
3	Queijo, origem de vaca, tipo muçarela, apresentação: peça inteira.	Quilograma	400	R\$ 37,80	R\$ 15.120,00
VALOR TOTAL					R\$ 19.500,00



2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O 1º Batalhão de Engenharia de Construção, Organização Militar sediada em Caicó-RN têm como missão, além do adestramento contínuo da tropa, cooperar com o desenvolvimento econômico e social da região nordestina, executando ações subsidiárias por meio de manutenção, recuperação e construção de estradas, aeroportos, açudes, barragens e perfuração de poços.
- 2.2. Nesse escopo, a fim de garantir a higidez dos recursos humanos e o adestramento ininterrupto da tropa, há a necessidade de contratação dos quantitativos a serem licitados para atender a demanda pela confecção das etapas diárias de refeição para o 1º Batalhão de Engenharia de Construção e o Destacamento Crema da BR 226.
- 2.3. Isto posto, este processo tem por finalidade a licitação de gêneros alimentícios com o intuito de suprir as necessidades dos itens não licitados no pregão vigente, mas que são de suma importância para a composição dos cardápios.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução será implementada pelo recebimento dos itens propostos para aquisição, possibilitando assim que o Setor de Aproveitamento do 1º BEC mantenha seu fluxo operacional, cuja responsabilidade é prover alimentação para os militares da referida Organização Militar empregados na mais diversas missões do Batalhão e de seu Destacamento, em Jucurutu-RN, na Operação da BR-226.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante dispensa de licitação, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 5.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, pois a sua aquisição não gera dano ao meio ambiente.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 6.1. O prazo de entrega será contado em dias corridos, sendo 10 (dez) dias corridos para estes itens, contados a partir do recebimento do pedido, através de correio eletrônico indicado pela Contratada e cadastrado no SICAF, em remessa parcelada, de acordo com a necessidade da contratante, no seguinte endereço:

- 6.1.1. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: 1º Batalhão de Engenharia de Construção, localizado na rua Tonheca Dantas nº 463, Bairro Penedo, CEP: 59.300-000, Caicó – RN.

- 6.1.2. Os bens deverão ser entregues dentro do horário de expediente da contratante, de segunda a quinta-feira a partir das 07:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h. Na sexta a partir das 07:00h às 11:00h.
- 6.1.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, por um integrante da equipe de recebimento de QR, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta do certame ou no Catálogo de Alimentos Complementares do Exército Brasileiro (CACEB) - anexo a este processo, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 6 (seis) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante:
- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante, da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



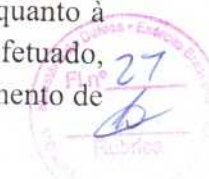
12. DO PAGAMENTO.

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público,

bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente do pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 9 (nove) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.5. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de **até 15 (quinze)** dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

15.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

15.7. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

15.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Cometê infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. **Multa moratória** de **1%** (**um** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;

16.2.3. **Multa compensatória** de **10 %** (**dez** por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.5. **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União** com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos; e

16.2.6. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem 16.2.6 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.4, 16.2.5 e 16.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **notas fiscais**.

17.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

17.4. O critério de aceitabilidade de preços será o menor valor unitário, desde que menor ou igual ao preço de referência.

17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

17.6. As regras de desempate entre propostas são discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1. O custo estimado da contratação será de R\$ 19.500,00.



19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Caicó-RN, 28 de outubro de 2022.

ALYSSON MUNIZ DE ALMEIDA DUARTE - 2º Ten
Chefe do Setor de Aproveitamento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ**



DIEx nº 259-Aprov/1º BEC
EB: 64039.013695/2022-59

Caicó-RN, 01 de novembro de 2022.

Do Chefe do Setor de Aprovisionamento
Ao Ordenador de Despesas do 1º Batalhão de Engenharia de Construção
Assunto: Solicitação de NE.

Nos termos do contido no Art. 24 inciso XII da lei nº 8666 de 21 de junho de 93, solicito a possibilidade de providenciar junto ao Ordenador de Despesas a aprovação da contratação abaixo especificada:

Empenho: Global	NC: 2022NC415579	ND: 33.90.30	PI: E6SUPLJA1QR
------------------------	-------------------------	---------------------	------------------------

Razão Social:	E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA ME	CNPJ:	10.902.383/0001-47
Licitação:	Dispensa de Licitação 35/2022 – ÓRGÃO: 1º BEC – UASG: 160339		

Item	Descrição do item	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor. Total
1	Frios, variedade Salame, tipo italiano, apresentação peça inteira, estado de conservação resfriado.	Quilograma 44787	40	R\$ 49,50	R\$ 1.980,00
2	Farinha de mandioca, tipo branca, fina, grupo seca. 45898	Quilograma	500	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00
3	Queijo, origem de vaca, tipo muçarela, apresentação: peça inteira. 44657	Quilograma	400	R\$ 37,80	R\$ 15.120,00
TOTAL					R\$ 19.500,00

REQUISITANTE	PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO
Caicó-RN, 01/11/2022 	<input checked="" type="checkbox"/> FAVORÁVEL à aquisição/contratação. <input type="checkbox"/> DESFAVORÁVEL à aquisição/contratação. Caicó-RN, 01/11/2022
ALYSSON MUNIZ DE ALMEIDA DUARTE - 2º Ten Chefe do Setor de Aprovisionamento	ARNAUD VASCONCELOS DE ARAÚJO – Cap Fiscal Administrativo

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Autorizo a execução da presente despesa, cumprindo o disposto na legislação em vigor e, determino a SALC
empregar os recursos conforme acima discriminados.



Caicó-RN, 01 / 11 /2022

ENZO KATO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 1º BEC



RICARDO FELICIANO
M. DA SILVA - TC
2º Subst do 1º BEC

SIAFI2022-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)
01/11/22 08:58 USUARIO [REDACTED]
DATA EMISSAO : 13Set22 VALORIZACAO : 13Set22 NUMERO : 2022NC415579
UG EMITENTE : 160504 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 160339 / 00001 - 1º B E CNST



OBSERVACAO
(003319-1º BEC) DABST-SGLSUBS-PLJ-AQS QR 3ª PRV NOV22-FEV23 (OBS REGRAS PDRLOG A
1). R\$5,45.22D.03M.693H. REF: PDRLOG2022.EMPH IMEDIATO.ABAT89744,52;TRNF-588,60;A
DNT,00.



NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	VALOR
300063	1	193894	0100000000	339030		160504	E6SUPLJA1QR	158.938,98

ENCADO POR : 65938097134 - MARISA
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 160504 13Set22 13:48



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.902.383/0001-47 DUNS®: 944877657
Razão Social: E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA
Nome Fantasia: MERCADINHO RECREIO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/02/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	30/01/2023
FGTS	Validade:	18/11/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	08/01/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	16/10/2022 (*)
Receita Municipal	Validade:	05/09/2022 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação

Data e hora da consulta: 03/11/2022 10:19
 Usuário: ***.937.430-**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160339	1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.524.768/0001-03	RUA TONHECA DANTAS, 463 PENEDO	59300-000
Município	UF Telefone	
CAICO	RN (084) 3421-2444 / 3421-2445	

Ano	Tipo	Número
2022	NE	1023

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	193894	0100000000	339030	160504	E6SUPLJA1QR

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
01/11/2022	Global	00	0,0000	19.500,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
10.902.383/0001-47	E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA	59300-000
Endereço		
CESAR RODRIGUES FECHINE 165 RECREIO		
Município	UF Telefone	
CAICO	RN	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
21	DISPENSA DE LICITACAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 8.666 / 1993	24	-	XII	-	

Descrição

2022NC415579-COEX, DE 13SET22 - DIEX REQ 259/APROV DE 01NOV22, FINS AQS GEN DE ALIMENTAÇÃO, DL 35/2022/160339-1º BEC.

Local da Entrega

APROV-1BEC/8160339

Informação Complementar

16033906000352022 - UASG Minuta: 160339

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	01/11/2022 15:13:16	Alteração



Data e hora da consulta: 03/11/2022 10:19
 Usuário: ***.937.430-**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa Total da Lista
 339030 - MATERIAL DE CONSUMO 19.500,00

Subelemento 07 - GENEROS DE ALIMENTACAO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - FRIOS, VARIEDADE SALAME, TIPO ITALIANO, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, ESTADO DECONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)	1.980,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01/11/2022	Inclusão	40,00000	49,5000	1.980,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00002 - FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO BRANCA, CLASSE FINA, ASPECTO FÍSICOTIPO 1, ACIDEZ BAIXA ACIDEZ	2.400,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01/11/2022	Inclusão	500,00000	4,8000	2.400,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Item compra: 00003 - QUEIJO, ORIGEM DE VACA, VARIEDADE MUÇARELA, APRESENTAÇÃO PEÇA	15.120,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01/11/2022	Inclusão	400,00000	37,8000	15.120,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
 ENZO KATO
 ***.058.738-**
 01/11/2022 15:13:16

Responsável pela Nota de Empenho
 CLEITON BRITO DANTAS DE GOES
 ***.707.314-**
 01/11/2022 15:11:12